



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.225, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

07	- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
0707	- SETOR DE ELÉTRICA, TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES	
10603272.28	- Manut. do Setor de Eletr., Telef., e Telecomunicações	
3120	- Material de Consumo	+Cr\$ 50.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Cr\$ 300.000.000,00
10	- DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO	
1002	- SETOR DE ESPORTE E TURISMO	
08462282.40	- Manutenção do Setor de Esporte e Turismo	
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Cr\$ 200.000.000,00
TOTAL		+Cr\$ 550.000.000,00

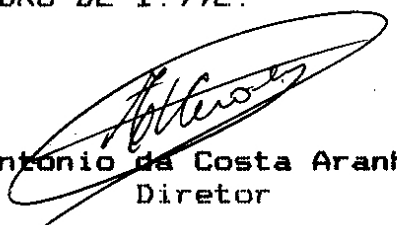
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito autorizado no Artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE OUTUBRO DE 1.992.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE OUTUBRO DE 1.992.


Antonio da Costa Aranha
Diretor